

第 34 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零六年八月二十一日，星期一



Número 34

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 21 de Agosto de 2006

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 10/2006 號行政法規：	
修改《補充服務費津貼制度》。.....	1055
第 11/2006 號行政法規：	
修改《免費教育津貼制度》。.....	1056
第 242/2006 號行政長官批示：	
許可訂立“為民政總署購置四台液壓升降吊籃(高空工作台) 重型汽車” 的合同。.....	1058

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 10/2006:	
Altera o Regime do subsídio de despesas de serviços complementares.	1055
Regulamento Administrativo n.º 11/2006:	
Altera o Regime do subsídio de escolaridade gratuita...	1056
Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2006:	
Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «quatro viaturas pesadas com plataforma elevatória hidráulica», pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.	1058

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

第 243/2006 號行政長官批示：

許可訂立“為民政總署購置六台自卸貨斗重型汽車”的合同。 1059

第 244/2006 號行政長官批示：

許可訂立“為民政總署購置三台平斗連起重機(吊臂)重型汽車”的合同。 1059

第 245/2006 號行政長官批示：

核准旅遊學院二零零六年財政年度第三補充預算。 1060

第 246/2006 號行政長官批示：

許可訂立提供“2台數碼影印機予消防局使用之租用服務”的執行合同。 1061

第 247/2006 號行政長官批示：

許可訂立“供應社會工作局瑪柯曼麗飯堂膳食服務”的合同。 1062

第 248/2006 號行政長官批示：

廢止核准《外港新填海區都市規劃章程》的四月十八日第68/91/M號訓令及核准《南灣海灣重整計劃之細則章程》的四月十八日第69/91/M號訓令。 1062

印務局：

更正刊登於二零零六年八月十四日第三十三期《澳門特別行政區公報》第一組關於附於第235/2006號行政長官批示的第1/2006號牌照。 1063

Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2006:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «seis viaturas pesadas, equipadas com caixa basculante automática», pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 1059

Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2006:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «três viaturas pesadas com guindaste hidráulico», pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais. 1059

Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2006:

Aprova o 3.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2006. 1060

Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2006:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «aluguer de 2 fotocopiadores digitais, para o uso do Corpo de Bombeiros». 1061

Despacho do Chefe do Executivo n.º 247/2006:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento ao Instituto de Acção Social do serviço de refeições para a Cantina D. Augusta Silvério Marques. 1062

Despacho do Chefe do Executivo n.º 248/2006:

Revoga as Portarias n.ºs 68/91/M e 69/91/M, ambas de 18 de Abril, que aprovaram o Regulamento do Plano de Intervenção Urbanística dos Novos Aterros do Porto Exterior (PIUNAPE) e os Regulamentos dos Planos de Pormenor do Plano de Reordenamento da Baía da Praia Grande, respectivamente. 1062

Imprensa Oficial:

Rectificação da licença n.º 1/2006, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2006, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 33/2006, I Série, de 14 de Agosto. 1063

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第 10/2006 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

修改《補充服務費津貼制度》

Regulamento Administrativo n.º 10/2006

Altera o Regime do subsídio de despesas de serviços complementares

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及八月二十九日第 11/91/M 號法律第四十一條第五款、第六款、第七款 b 項、第四十三條第一款 a 項、第五十三條 b 項的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 5 e 6 e da alínea b) do n.º 7 do artigo 41.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º e da alínea b) do artigo 53.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條 修改

Artigo 1.º

Alterações

核准《補充服務費津貼制度》的第 15/2005 號行政法規第三條第一款（一）至（三）項及第五條修改如下：

As alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 3.º e o artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2005, que aprova o Regime do subsídio de despesas de serviços complementares, passam a ter a seguinte redacção:

“第三條 津貼金額

«Artigo 3.º

Montante do subsídio

一、.....

（一）對於小學教育預備班及小學教育，學生人數等於或多於三十五人但不超過四十五人的班級，津貼金額定為 \$ 52,200.00（澳門幣伍萬貳仟貳佰元）；

1. [...]

1) Para as turmas do ano preparatório para o ensino primário e do ensino primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 52 200,00 (cinquenta e duas mil e duzentas patacas);

（二）對於初中教育，學生人數等於或多於三十五人但不超過四十五人的班級，津貼金額定為 \$79,200.00（澳門幣柒萬玖仟貳佰元）；

2) Para as turmas do ensino secundário-geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 79 200,00 (setenta e nove mil e duzentas patacas);

（三）對於初中教育的第二及第三年級，學生人數多於四十五人但不超過六十五人的班級，津貼金額定為每名學生 \$ 1,760.00（澳門幣壹仟柒佰陸拾元）；

3) Para as turmas do segundo e terceiro anos do ensino secundário-geral, cujo número de alunos seja superior a 45 e não exceda os 65, o montante é fixado em \$ 1 760,00 (mil setecentas e sessenta patacas), por aluno;

（四）.....

4) [...]

二、.....

2. [...]

第五條 私立教育機構的義務

Artigo 5.º

Deveres das instituições educativas particulares

獲發放補充服務費津貼的私立教育機構，禁止以提供補充

As instituições educativas particulares beneficiárias da atribuição do subsídio de despesas de serviços complemen-

服務為由收取任何金額的費用。”

tares estão impedidas de cobrar quaisquer quantias pelos serviços complementares que prestem.»

第二條
廢止

Artigo 2.º

Revogação

廢止第 15/2005 號行政法規附件一。

É revogado o Anexo I ao Regulamento Administrativo n.º 15/2005.

第三條
生效

Artigo 3.º

Entrada em vigor

本行政法規自公佈翌日起生效，並自二零零六 / 二零零七學年起實施。

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2006/2007.

二零零六年八月十一日制定。

Aprovado em 11 de Agosto de 2006.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

澳門特別行政區
第 11/2006 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 11/2006

修改《免費教育津貼制度》

Altera o Regime do subsídio de escolaridade gratuita

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及八月二十九日第 11/91/M 號法律第四十二條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條
修改

Artigo 1.º

Alterações

核准《免費教育津貼制度》的第 20/2002 號行政法規第三條以及第八條第一款及第二款修改如下：

O artigo 3.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2002, que aprova o Regime do subsídio de escolaridade gratuita, passam a ter a seguinte redacção:

“第三條
津貼金額

«Artigo 3.º

Montante do subsídio

一、津貼金額根據下列規定按班計算：

1. Os montantes do subsídio são calculados por turma, nos seguintes termos:

（一）對於小學教育預備班及小學教育，學生人數等於或多於三十五人但不超過四十五人的班級，津貼金額定為 \$ 318,000.00（澳門幣叁拾壹萬捌仟元）；

1) Para as turmas do ano preparatório para o ensino primário e do ensino primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 318 000,00 (trezentas e dezoito mil patacas);

(二)對於初中教育，學生人數等於或多於三十五人但不超過四十五人的班級，津貼金額定為\$ 479,250.00 (澳門幣肆拾柒萬玖仟貳佰伍拾元)；

(三)學生人數少於三十五人的班級，其津貼金額按下列公式計算：

$$\frac{VS}{35} \times N$$

其中：VS為(一)及(二)項分別規定的津貼金額，N為實際學生人數。

二、上款(一)及(二)項所指的津貼金額可由行政長官以批示調整。

第八條
過渡規定

一、第三條第一款(二)項所規定的按班發放津貼的制度適用於初中教育的第一年級，並每學年推進一步延伸適用於初中教育的其他年級。

二、上述制度未涵蓋的初中教育年級的津貼金額，根據附於本行政法規的表一所載的規定及條件，按每名學生計算。

三、.....”

第二條
取代

附於本行政法規並為其組成部分的表一取代附於第20/2002號行政法規的表一。

第三條
生效

本行政法規自公佈翌日起生效，並自二零零六/二零零七學年起實施。

二零零六年八月十一日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

2) Para as turmas do ensino secundário-geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 479 250,00 (quatrocentas e setenta e nove mil, duzentas e cinquenta patacas);

3) O valor do subsídio para as turmas cujo número de alunos seja inferior a 35, é calculado através da seguinte fórmula:

$$\frac{VS}{35} \times N$$

em que,

VS = valor do subsídio previsto, respectivamente, nas alíneas 1) e 2) e

N = número efectivo de alunos.

2. Os montantes do subsídio indicados nas alíneas 1) e 2) do número anterior podem ser actualizados por despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 8.º

Disposições transitórias

1. O regime de atribuição do subsídio por turma previsto na alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º aplica-se ao primeiro ano do ensino secundário-geral, sendo a sua extensão aos restantes anos do ensino secundário-geral realizada anual e progressivamente.

2. O montante a atribuir aos anos do ensino secundário-geral não abrangidos pelo regime acima mencionado é calculado por aluno nos termos e condições constantes do Mapa I anexo ao presente regulamento administrativo.

3. [...]»

Artigo 2.º

Substituição

O Mapa I anexo ao Regulamento Administrativo n.º 20/2002 é substituído pelo Mapa I anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo de 2006/2007.

Aprovado em 11 de Agosto de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

表一

(第20/2002號行政法規第八條第二款所指者)

津貼金額

ANEXO

Mapa I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2002)

Montante do subsídio

每班學生人數	遞減率	初中教育的第二及第三年級 每名學生的津貼金額
至 45 人	0%	10,650.00 元
46 人至 55 人	40%	6,390.00 元
56 人至 65 人	60%	4,260.00 元
66 人或以上	100%	---

Número de alunos por turma	Taxa de redução	Montante do subsídio por aluno dos 2.º e 3.º anos do ensino secundário-geral
Até ao 45.º aluno	0%	10 650,00
Do 46.º aluno ao 55.º aluno	40%	6 390,00
Do 56.º aluno ao 65.º aluno	60%	4 260,00
Do 66.º aluno em diante	100%	—

第242/2006號行政長官批示

鑑於民政總署決定向新康明汽車有限公司購置四台液壓升降吊籃（高空工作台）重型汽車，而交貨期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新康明汽車有限公司訂立「為民政總署購置四台液壓升降吊籃（高空工作台）重型汽車」合同，金額為\$3,272,000.00（澳門幣叁佰貳拾柒萬貳仟圓正），並分段支付如下：

2006年 \$ 2,617,600.00

2007年 \$ 654,400.00

二、二零零六年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目07-09-00-00-01——車輛之購置——的撥款支付。

三、二零零七年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零七年度本身預算的相關撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零六年八月十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2006

Tendo sido adjudicado à Companhia Xin Kang Ming Motors Ltd., o fornecimento de «quatro viaturas pesadas com plataforma elevatória hidráulica», pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Xin Kang Ming Motors Ltd., para o fornecimento de «quatro viaturas pesadas com plataforma elevatória hidráulica», pelo montante de \$ 3 272 000,00 (três milhões, duzentas e setenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 \$ 2 617 600,00

Ano 2007 \$ 654 400,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 07-09-00-00-01 — Aquisição de veículos, do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 243/2006 號行政長官批示

鑑於民政總署決定向夏巴工程（澳門）有限公司購置六台自卸貨斗重型汽車，而交貨期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立「為民政總署購置六台自卸貨斗重型汽車」合同，金額為 \$1,688,634.00（澳門幣壹佰陸拾捌萬捌仟陸佰叁拾肆圓正），並分段支付如下：

2006 年 \$ 1,350,907.20

2007 年 \$ 337,726.80

二、二零零六年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目 07-09-00-00-01 —— 車輛之購置 —— 的撥款支付。

三、二零零七年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零七年度本身預算的相關撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零六年八月十四日

行政長官 何厚鏞

第 244/2006 號行政長官批示

鑑於民政總署決定向夏巴工程（澳門）有限公司購置三台平斗連起重機（吊臂）重型汽車，而交貨期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立「為民政總署購置三台平斗連起重機（吊臂）重型汽車」合同，金額為 \$1,597,316.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 243/2006

Tendo sido adjudicado à Companhia Harper Engineering (Macau) Ltd., o fornecimento de «seis viaturas pesadas, equipadas com caixa basculante automática», pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Harper Engineering (Macau) Ltd., para o fornecimento de «seis viaturas pesadas, equipadas com caixa basculante automática», pelo montante de \$ 1 688 634,00 (um milhão, seiscentas e oitenta e oito mil, seiscentas e trinta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 \$ 1 350 907,20

Ano 2007 \$ 337 726,80

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 07-09-00-00-01 — Aquisição de veículos, do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 244/2006

Tendo sido adjudicado à Companhia Harper Engineering (Macau) Ltd., o fornecimento de «três viaturas pesadas com guindaste hidráulico», pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Harper Engineering (Macau) Ltd., para o fornecimento de «três viaturas pesadas com guindaste hidráulico», pelo montante de

(澳門幣壹佰伍拾玖萬柒仟叁佰壹拾陸圓正)，並分段支付如下：

2006年	\$ 1,277,852.80
2007年	\$ 319,463.20

二、二零零六年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目07-09-00-00-01——車輛之購置——的撥款支付。

三、二零零七年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零七年度本身預算的相關撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零六年八月十四日

行政長官 何厚鏞

第 245/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准旅遊學院二零零六年財政年度第三補充預算，金額為 \$1,500,000.00 (澳門幣壹佰伍拾萬元整)，該預算為本批示之組成部份。

二零零六年八月十六日

行政長官 何厚鏞

\$ 1 597 316,00 (um milhão, quinhentas e noventa e sete mil, trezentas e dezasseis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 1 277 852,80
Ano 2007	\$ 319 463,20

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 07-09-00-00-01 — Aquisição de veículos, do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 3.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentas mil patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

16 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

旅遊學院第三補充預算

二零零六年

3.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística para o ano económico de 2006

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	經常收入 Receitas correntes	
	轉移 Transferências	
	其他 Outras	
05-01-02-00		\$ 1,500,000.00
	總額 Total	\$ 1,500,000.00

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	經常開支 Despesas correntes	
02-03-09-00-02	教學活動 Actividades pedagógico-didácticas	\$ 1,500,000.00
	總額 Total	\$ 1,500,000.00

二零零六年六月十五日於旅遊學院——行政管理委員會——
主席：黃竹君——委員：李天碩，Diamantina Luíza do Rosário
Sá Coimbra，王美清，馮若華

Instituto de Formação Turística, aos 15 de Junho de 2006. —
O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Vong Chuk Kwan*.
— Os Vogais, *Lei Tin Sek — Diamantina Luíza do Rosário Sá
Coimbra — Wong Mei Cheng — Fong Leok Wa*.

第 246/2006 號行政長官批示

鑑於判給利華達文儀行提供「2 台數碼影印機予消防局使用
之租用服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支
付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職
權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日
第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與利華達文儀行訂立「2 台數碼影印機予消防局使
用之租用服務」的執行合同，金額為 \$78,480.00（澳門幣柒萬捌仟
肆佰捌拾元整），並分段支付如下：

2006 年	\$ 8,720.00
2007 年	\$ 26,160.00
2008 年	\$ 26,160.00
2009 年	\$ 17,440.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政
預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類
「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零七年、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄
於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年、二零零七年及二零零八年財政年度在本批
示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不
得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年八月十六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2006

Tendo sido adjudicada à Agência Comercial Lei Va Tat, a pres-
tação dos serviços de «aluguer de 2 fotocopiadores digitais, para
o uso do Corpo de Bombeiros», cujo prazo de execução se pro-
longa por mais de um ano económico, torna-se necessário ga-
rantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica
da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do
artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro,
com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15
de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência Co-
mercial Lei Va Tat, para a prestação dos serviços de «aluguer de
2 fotocopiadores digitais, para o uso do Corpo de Bombeiros»,
pelo montante de \$ 78 480,00 (setenta e oito mil, quatrocentas e
oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 8 720,00
Ano 2007	\$ 26 160,00
Ano 2008	\$ 26 160,00
Ano 2009	\$ 17 440,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba ins-
crita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das
Forças de Segurança de Macau», rubrica «Locação de bens», com
a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região
Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suporta-
dos pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da
Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de
2006, 2007 e 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do
presente despacho, podem transitar para o ano económico
seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta
os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 247/2006 號行政長官批示

鑒於判給一超有限公司提供社會工作局瑪柯曼麗飯堂膳食服務的供應期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與一超有限公司訂立“供應社會工作局瑪柯曼麗飯堂膳食服務”的合同，金額為 \$ 1,997,325.00（澳門幣壹佰玖拾玖萬柒仟叁佰貳拾伍元整），並分段支付如下：

2006 年 \$ 668,925.00

2007 年 \$ 1,328,400.00

二、二零零六年的負擔由登錄於本年度社會工作局本身預算內的經濟分類「02-03-09-00 —— 未列明之負擔」帳目之撥款支付。

三、二零零七年的負擔將由登錄於該年度社會工作局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年八月十六日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 247/2006

Tendo sido adjudicado à Companhia Super One, Limitada, o fornecimento ao Instituto de Acção Social do serviço de refeições para a Cantina D. Augusta Silvério Marques, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Super One, Limitada, para o fornecimento ao Instituto de Acção Social do serviço de refeições para a Cantina D. Augusta Silvério Marques, pelo montante de \$ 1 997 325,00 (um milhão, novecentas e noventa e sete mil, trezentas e vinte cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 \$ 668 925,00

Ano 2007 \$ 1 328 400,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-09-00 «Encargos não especificados» do orçamento privativo do Instituto de Acção Social, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Acção Social, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

16 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 248/2006

鑒於《外港新填海區都市規劃章程》及《南灣海灣重整計劃之細則章程》實施至今已逾十五年。

考慮到隨著時間過去，當初制定該等章程的條件已有所更改，以及已完全不能配合澳門特別行政區現今社會及經濟的發展。

儘管在上述章程公佈五年後，已根據本澳城市、經濟及社會的實際發展情況，對該等章程不斷作出更新，但卻沒有公佈有關章程的更新文本。

Considerando que decorreram mais de 15 anos desde a implementação do Plano de Intervenção Urbanística dos Novos Aterros do Porto Exterior (PIUNAPE) e dos Planos de Pormenor do Plano de Reordenamento da Baía da Praia Grande;

Considerando que as condições que estiveram na origem da implementação daqueles Planos foram sendo alteradas ao longo do tempo e estão hoje completamente desajustadas em relação ao actual desenvolvimento socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM;

Considerando que a versão actualizada de tais Planos não foi publicada, apesar das actualizações que, decorridos 5 anos sobre a data da sua publicação, lhes foram progressivamente introduzidas em conformidade com a constante evolução da realidade urbanística, económica e social de Macau;

由於土地資源的缺乏及作為本澳經濟主要支柱之一的博彩業的開放及發展所需，尤其是有關要創造條件，以落實幸運博彩及其他博彩承批公司的投資項目。

此外，考慮到整體上已達到實施上述章程之目的，尤其是確保了系統地和合理地利用土地資源，以及改善了有關城區的環境條件。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、廢止核准《外港新填海區都市規劃章程》的四月十八日第 68/91/M 號訓令及核准《南灣海灣重整計劃之細則章程》的四月十八日第 69/91/M 號訓令。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零六年八月十六日

行政長官 何厚鏞

Considerando a escassez de terrenos e tendo presentes as repercussões da liberalização e desenvolvimento da indústria do jogo, um dos principais pilares da economia da RAEM, nomeadamente no que se refere à criação das condições necessárias à concretização dos projectos de investimento das empresas concessionárias da exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino;

Considerando que, genericamente, já foram atingidos os objectivos que presidiram à implementação dos sobreditos Planos, tendo sido, nomeadamente, assegurada a ocupação e uso dos solos de forma organizada e equilibrada e a melhoria das condições ambientais nas respectivas zonas da cidade;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. São revogadas as Portarias n.ºs 68/91/M e 69/91/M, ambas de 18 de Abril, que aprovaram o Regulamento do Plano de Intervenção Urbanística dos Novos Aterros do Porto Exterior (PIUNAPE) e os Regulamentos dos Planos de Pormenor do Plano de Reordenamento da Baía da Praia Grande, respectivamente.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

印務局

更正

因刊登於二零零六年八月十四日第三十三期《澳門特別行政區公報》第一組第 1037 頁，關於附於第 235/2006 號行政長官批示的第 1/2006 號牌照有不確之處，現更正如下：

原文為：“第 1/2006 號牌照

（附於第 234/2006 號行政長官批示）”

更正為：“第 1/2006 號牌照

（附於第 235/2006 號行政長官批示）”。

二零零六年八月十七日於印務局

局長 馬丁士

IMPrensa OFICIAL

Rectificação

Por ter saído inexacta a licença n.º 1/2006, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2006, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 33/2006, I Série, de 14 de Agosto, a páginas 1037, se rectifica:

Onde se lê: «Licença n.º 1/2006

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2006)»

deve ler-se: «Licença n.º 1/2006

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2006)».

Imprensa Oficial, aos 17 de Agosto de 2006.

O Administrador, *António Martins*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) — 一九二九年——一九三一年第一組 普通裝	\$ 400,00	Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) — 一九四一年第二組 普通裝	\$ 150,00	Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal.	\$ 150,00
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue, Dezembro de 1999).	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa.	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝	\$ 150,00	Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性 批示)	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999.	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇五年下半年)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilingue, de 1999 a 2.º semestre de 2005).	Preço variável
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 第二版)	\$ 40,00	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilingue).	\$ 40,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da Repú- blica Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma- duras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版).....	\$ 40,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilingue).	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em portu- guês, Novembro de 1995).	\$ 50,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
公職法律制度 (第五版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Função Pública (5.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
(第五版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	(5.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). ...	\$ 20,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000). ...	\$ 70,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995). ...	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
勞資關係 — 法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000)	\$ 18,00
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 13,00